



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Raimunda de Jesus Ferrelra
Técnico Administrativo
Secretaria Geral
Matrícula 21037

PORTARIA CNMP-SG N.º 76, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Portaria CNMP-PRESI nº 26, de 15 de fevereiro de 2013, que institui o Programa de Gestão Sustentável no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, cria a Comissão de Gestão Sustentável e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 2º, da Portaria CNMP-PRESI nº 26, de 15 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no § 2º para integrarem o Grupo de Gestão Sustentável – GGS, que será responsável por executar e propor as ações necessárias à implementação do Programa de Gestão Sustentável.

§ 1º Para a composição do Grupo é assegurada, tanto quanto possível, a participação de servidores dos diferentes setores do CNMP e, em especial, da Secretaria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria da Tecnologia da Informação, Secretaria Processual, Assessoria de Comunicação Social, Corregedoria Nacional, Comissões e Auditoria Interna.

§ 2º O Grupo de Gestão Sustentável será coordenado pela servidora Angela Maria de Oliveira Pinheiro, mat. 23.311, e terá a seguinte composição:

I – Frente Agenda Ambiental

a) uso racional dos recursos:

Adriano Leal Alves, mat.: 22.449

Leonardo Bigossi de Castro, mat.: 22.246

Maria Donária Netto Leidemer, mat.: 23.558

Thiago Albuquerque da Silva, mat.: 22.479

b) gestão adequada dos resíduos:

Airton Pires, mat.: 17.849

Priscila Ribeiro Martins Cerqueira, mat.: 18.935

c) compras sustentáveis:

Ana Letícia Procópio Costa, mat.: 23.149

Edimilson Avelino Silva, mat.: 23.353

Marciel Rubens da Silva, mat.: 17.884

d) qualidade de vida no trabalho:

Bernadete Souza Bittencourt, mat.: 23.357

Cláudia Regina Fonseca Lemos, mat.: 21.009

Jucilene Ventura Martins, mat.: 23.095

Anderson Pena de Oliveira, mat.:23.939

e) educação ambiental:

Alessandra Nardoni Watanabe, mat.: 22.264

Cassiano Ramalho Salim, mat.: 22.650

Silvia Rheinheimer Lima, mat.: 16.741

II – Frente Responsabilidade Social

a) inclusão digital:

Anderson Jardim Pereira, mat.: 22.442

Ronan da Silva Moraes, mat.: 20.762

b) orientação jurídica:

Wilson Alves, mat.: 16.883

c) menor aprendiz:

Felipe Belo da Silva, mat.: 22.317

Sebastião Inácio de Magalhães, mat.: 18.978

III – Frente Excelência em Gestão

a) eficiência operacional:

Ana Karine de Almeida Andrade, mat.: 22.276

Gerson Elbert Guimarães, mat.: 23.701

b) governança corporativa:

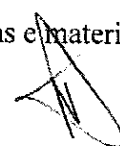
Sávio Neves do Nascimento, mat.: 22.452

§ 3º O Secretário-Geral Adjunto do CNMP é o substituto nato do Secretário-Geral na presidência do GGS, podendo praticar todos os atos a ele inerentes.

Art. 2º As ações do Grupo de Gestão Sustentável serão pautadas na estrutura definida na Portaria CNMP-PRESI nº 26/2013, cabendo-lhe diagnosticar os impactos socioambientais e os desperdícios gerados no Conselho, com o objetivo de avaliar e orientar suas atividades para a gestão socioambiental sustentável e, em especial:

I – Propor a implementação da gestão adequada de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

II – Propor alternativas para o uso racional de água, energia, bens e materiais;



III – Propor publicações e campanhas visando sensibilizar membros, servidores e terceirizados, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades administrativas, por meio da adoção de ações que promovam o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, o manejo adequado e a diminuição do volume de resíduos gerados;

IV – Indicar critérios de sustentabilidade socioambiental nos processos de aquisição de bens e na contratação de serviços;

V – Propor alternativas visando a otimização das condições sociais, ambientais e de qualidade de vida no trabalho no CNMP;

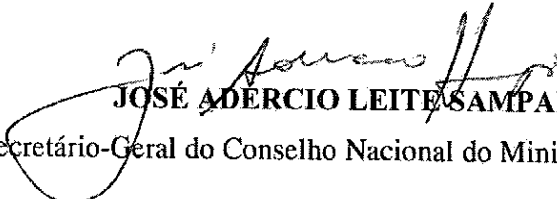
VI – Divulgar o programa e seus resultados de forma continuada.

Art. 3º O Coordenador do GGS, designado no § 2º do artigo 1º, será responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos do GGS, de acordo com a orientação de seu Presidente, o Secretário-Geral.

Art. 4º. No prazo de 30 dias após o início de suas atividades, o Grupo de Gestão Sustentável estabelecerá um Plano de Ações, que norteará seus trabalhos durante os primeiros meses de atividades, fixando prazos e estabelecendo responsáveis por metas, ações e projetos necessários para a implementação do Programa de Gestão Sustentável do CNMP.

Parágrafo único. O Plano de Ações será revisto e renovado anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público